



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5253/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

14/10/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 207/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 107/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

683	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19 3.3.90.36.00 05 312 005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	100.000,00 F.R.: 0 05 00
684	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19 3.3.90.39.00 05 312 005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	81.000,00 F.R.: 0 05 00
685	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19 3.3.90.31.00 05 312 005	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	45.000,00 F.R.: 0 05 00
686	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19 3.3.90.41.00 05 312 005	CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	45.000,00 F.R.: 0 05 00
687	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19 3.3.90.48.00 05 312 005	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	26.000,00 F.R.: 0 05 00

02 20 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

680	06.782.0007.2560.0000	Movimento Paulista de segurança no Trânsito 4.4.90.93.00 02 100 054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Movimento Paulista de segurança	700,00 F.R.: 0 02 00
-----	-----------------------	--	---	-------------------------

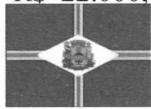
02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

679	15.451.0012.2701.0000	Recapreamento Asfáltico Av. José Zapatta 4.4.90.93.00 02 100 070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria do Desenvolvimento Regional	22.000,00 F.R.: 0 02 00
-----	-----------------------	---	--	----------------------------

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), serão cobertos com recursos provenientes do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

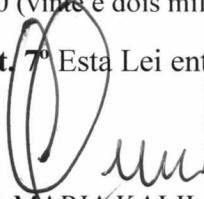
Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

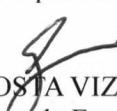
II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 14 de outubro de 2021.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

